

REGENERAÇÃO

FOLHA DIARIA, NOTICIOSA, COMMERCIAL, E FILIADA ÀS IDÉAS LIBERAES
SANTA CATHARINA

ANNO XVII

N. 125

TYPOGRAPHIA E ESCRIPTORIO
RUA DA LAPA N. 2
ESQ. DA DA CONSTITUIÇÃO

Sabbado 13 de Junho de 1885

ASSIGNATURA
CAPITAL (semestre) 5\$000
PELO CORREIO » 6\$000

Numero do dia 40 rs.
Numero atrasado 60 rs.

As publicações ineditorias, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até as 4 horas da tarde. Noticias importantes—até ás 6 horas.

Recebe-se assignaturas para annuncios especieis, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com o mez.

Os autographos que nos forem remettidos não serão devolvidos, embora deixem de ser publicados.

A «Regeneração» vende-se no Mercado, taboleiro de Jorge Favier.

CORREIO TERRESTRE

PARTIDAS E CHEGADAS DAS MALAS
Parte da capital:
Para Barra-Velha—nos dias 7 e 22, o chega a 15 e 30.
Para Lages—a 7, 17 e 27; chega a 6, 16 e 26.
Para Gaunas-Velha—a 6, 13, 21 e 29; chega a 6, 13, 22 e 30.
Para Laguna—a 5, 10, 15, 20, 25 e 30; chega a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.
Para Thereseopolis e Santa Isabel—todas as terças-feiras.

OBSERVAÇÕES

O correio para Barra-Velha conduz tambem malas para S. Miguel, Camboriz, Itacua e Itapocory. Ode Lages—para S. José, Santa Theres, Angelina, S. Joaquim da Costa da Serra Coritibanos e Campos Novos. O de Canasvieiras—para Santo Antonio, Lagoa, Trindade, Rio Vermelho e Ribeirão. O da Laguna—para S. José, Palhoça, Garopaba, Enseada, Martin, Imbituba, Azambuja, Tubarão, Araranguá, Jaguaruna e Imeruhy.

ANNUNCIOS ESPECIAES

ENCADERNADOR

PAULO GRUNER

20 RUA DO PRINCEPE 20
Casa dos Srs. Regis & Irmão.

Precisa-se

comprar uma casa para pequena familia, nesta cidade; quem tiver queira entender-se á rua da Constituição n. 70.

REFINAÇÃO DE ASSUCAR
DE
ANTUNES & ALVES

Vendas á dinheiro: por 15 kilos

1ª qualidade	5\$800
2ª	5\$200
3ª	4\$000
4ª	3\$500

Em barricas de 75 kilos para cima á dinheiro contado, tem 5% de abatimento.

Deposito da refinação
15 RUA DE JOÃO PINTO 15

ASSUCAR REFINADO

DA
REFINAÇÃO
DE

ANTUNES & ALVES

vende-se aos seguintes preços á dinheiro:

1ª qualidade	kilo	400
2ª		360
3ª		280
4ª		240

PREÇOS POR 15 KILOS:

1ª qualidade	Rs.	5\$800
2ª		5\$200
3ª		4\$000
4ª		3\$500

Em casa de

Florentino J. Vieira

7 RUA DE JOÃO PINTO 7

CHAPÉO CATHARINENSE

Parece impossivel esta casa poder vender chapéus pelo preço baratissimo que está vendendo tanto a varejo como em porção.

Chama-se a attenção dos Srs. negociantes do interior.

3 RUA DE JOÃO PINTO 3

Precisa-se

de um rapaz morigerado, para recados, informações n'esta typ.

Vende-se

uma morada de casa e chácara com boa agua potavel; para tractar na rua Formosa n. 16.

TANOARIA

O abaixo assignado participa ao publico e a seus freguezes, que mudou a sua officina de tanoeiro para a rua da Constituição (antiga da Cadeia) esquina da rua da Lapa, onde espera continuar a merecer a confiança de todos.—*João de Deus do N. Villela.*

Em homenagem ao direito de defesa, para nós sagrado, abrimos espaço em outra secção a um artigo, em que se pretende justificar a iniqua sentença de pronuncia, que levou á prisão, e talvez ao tumulo, o octogenario capitão Manoel José Pereira de Andrade, de que nos occupamos hontem.

Não contesta o articulista a exposição que fizemos do facto, e só diverge na apreciação que timos, entendendo que no simples acto da matricula de escravos libertados sob condição, e que nunca entrarão no gozo da liberdade, estava a pratica do crime de reduzir á escravidão pessoa livre!

Para convencer do erro em que labora o articulista, e deixar patente a iniquidade, senão insensatez, da pronuncia, basta a pro-

pria letra do art. 179 do Código Criminal.

Diz esse artigo:

« Reduzir á escravidão a pessoa livre, que se achear em posse de sua liberdade: Penas, etc.

« Nunca porém, o tempo de prisão será maior que o do captivo em injusto e mais uma terça parte.»

Vê-se que duas condições são necessarias para se considerar committido este crime.

1º que o individuo se ache na posse de sua liberdade.

2º que effectivamente fosse privado della.

Ora, tanto os escravos não estavam na posse de sua liberdade que, como expuzemos, só depois da morte de seu senhor é que entrariam nessa posse!

Por outro lado, ninguém dirá que a simples matricula importe privação da liberdade.

Si assim fosse aquelles sentenças que, por descuido ou ignorancia, conservão matriculados seus ex-escravos, depois de libertas, o que todos os dias acontece, estariam sujeitos a processo, o que entretanto, não se dá, e, ao contrario, o caso é regulado administrativamente.

Já se vê, pois, que nem na letra da lei, nem nos principios restrictivos do direito criminal, pode encontrar apoio a sentença que combatemos e que atirou aos rigores de uma prisão um octogenario pelo facto, em ultima analyse, de ter libertado alguns escravos.

Quant ao silencio do tumulo, não o perturbamos de modo algum, defendendo a memoria e o nome de um cidadão injustamente arrastado a um tribunal de justiça pela ignorancia dos applicadores da lei.

Fazemos nisto um serviço, para que não se jogue tão facilmente com a liberdade e a vida do cidadão.

O JUDEU ERRANTE

(LEXDA)

(Concluido)

Passa por entre florestas de lanças e chuva de flechas; nuvens de pedras e seixos lançados pela funda ou a arbuléta voam-lhe pela cabeça. Mas nem um seixo abre-lhe o cráneo, nem uma flexa vara-lhe o peito, nem uma lança atravessa-lhe o coração. A guer-

ra devasta a Germania; bosques seculares tornam-se presa das chamas. Elle precipita-se nestas florestas de fogo; e, ao passo que as arvores immensas são reduzidas a cinzas, elle é respeitado pelo incendio. A maldição divina tornara-o mais leve do que a agua, invulneravel ao ferro e refractario ao fogo. Volta de novo para a Italia, chega a Napoles e sóbe ao Vesúvio, no momento em que centellas sulphureas annunciam proxima erupção.

Pisa a borda do abysmo, e precipita-se. As entranhas da terra têm-lhe horror, e venitam-n'o pela cratera que o tragara. O vulcão atira-o brando, no meio de uma nuvem de fumo e de uma torrente de lava, que o levam até o mar; e o mar, por sua vez, condul-o ás plagas hespanholas. A Hespanha lucta desesperadamente para repellar os Arabes. — Quem sabe, pensa elle, se encontrarei a morte no meio dos infelizes! E percorre a península, em todas as direcções, em procura de combates sempre novos. Mil vezes emmananlia-se na lucta, e ataca, de frente, o sarraceno; acha-se, muitas vezes, em um turbilhão de alfanges e de espadas. As cabeças voam, cortadas de um golpe e a sua permanece intacta sobre os seus hombros. As solidas achas d'armas dos gigantes africanos rompem-se, como vidro, sobre o seu cráneo, e as cimitarras adamascadas amolgam-se sobre o seu pescoço.

Na batalha do Salado, sobre os muros de Tarifa, elle põe-se diante das guelras das bombardas; os projectis voam, sibilando sobre o seu corpo, e proseguem o seu caminho.

Certo dia, grande numero de villões armados sitiavam um senhor feudal em seu castello. Vendo-se cercado por todos os lados em seu retiro, e ameaçado de soffrer a terrivel justiça do povo, o castello dispõe uma mina, e prefere fazer voar em estilhaços o seu castello, do que entregar-se aos seus vassallos.

De seando terminar a vida, o desgraçado judeu marcha para o assalto, com as tropas da gleba; iça-se até ás ameias da muralha. Apenas chegado a este ponto, a mina rebenta. A explosão foi terrivel. O judeu é lançado no espaço, com as pedras e o madeira-

mento da fortaleza, confundido com os membros rotos dos combatentes; e eis, são e salvo, nas planícies da Afri. A. Não pode morrer: é inviolável.

Percorre, então, as planícies arenosas, indo ao encontro dos animais ferozes. Os leões e tigres fogem á sua approximação, os crocodilos se desviam, as serpentes se occultam nas selvas. Até os elephantes, a cujos pés elle se lança recusam esmagal-o! Ah! sorte terrível! Não poder morrer, e ser o eterno testemunho das humanas misérias! Insultar os tyrannos, desafiara os guerreiros, precipitara-se nos abysmos, lançara-se nas chamas, atravessara planícies infectas, tragara venenos, procurara as feras, e tudo isto em vão!

Para elle a morte tinha morrido. Chamava per ella, procurava-a por toda parte, e jámais a encontrava. Sempre esta inextinguível sêde de perecer: e era imperecível! Elle só permanencia de pé, quando tudo tombava sobre a terra!

Seu destino era ver tudo morrer, e caminhar! caminhar! caminhar!

P. GENER.

(Estr.)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SR. REDACTOR:

O *Parasita do Conservador* de honra, voltando á carga na questão do menor Lourenço, em um amontoado de inverdades, tentou em vão fazer recahir sobre mim, toda a responsabilidade de não ter sido processado criminalmente o tutor d'aquelle menor!!

Afirmou falsamente que em virtude de uma portaria do Juiz do Orphão, requeri fosse Millego exonerado da tutoria, tendo nisso ficado, passando-se quasi um mez, sem que eu desse andamento ao processo o que é archimmentira, como adiante demonstrarei.

Achou O *Parasita*, em sua alta sabedoria, que graças á *colla* de que deu o *Conservador* a inercia de alguns funcionarios publicos tornou-se actividade, o escriptão fez os autos conclusos dando umas informações etc., em vista das quaes o Juiz (atendendo á com o tal lembrete deu o despacho, vista ao curador etc., o que queria dizer *instaurar o processo* de averiguações etc., porém que em resposta á esse despacho, o curador, dêra o parecer do qual o *Parasita* capta apenas a primeira parte omitindo calculadamente a segunda e final.

Agora afirmo eu que, achando-me em meu escriptorio, no dia 27 de Março, foi-me apresentada pelo capitão Seara, uma petição em que Millego pedia exoneração do cargo de tutor do menor Lourenço, e como se tratasse de tutoria, requeri na mesma petição que fôssa ella junta aos respectivos autos, dando-se-me vista para dizer.

Vindo-me com vista os autos, só então tive sciencia da portaria citada pelo *Parasita*, respondendo com o seguinte parecer:

—Requerou Miguel Millego desistência da tutoria do menor ingenuo Lourenço, pardo, filho da escrava Rosa, allegando ter motivos justos para isso.

Verificando, porém, pela portaria de fl. 5 destes autos, ter sido encontrado esse menor, preso, amarrado de pés e mãos, pelo supplicante tutor, sou de parecer que na fórmula da Ord. Lv. 1.º To. 50; Lo. 4.º Tr. 102 § 1.º, ibi 3.º § 9.º in fine, seja o supplicante tutor *disleal* da tutoria do menor Lourenço e da de Marianna, por se ter tornado incapaz de exercer tal cargo, por seu procedimento criminoso. E, pertencendo a V. S. cuidar no destino dos menores, tirando-os do poder de quem os maltrata, entregando-os a quem convier, Ord. Lo. 4.º To. 88 §§ 10 a 18, peço venia para indicar o depositário nomeado por V. S. para tutor do Lourenço e o cidadão Pedro Caetano Martins da Costa, para tutor da menor Marianna. Deserto etc.

Faltou a verdade, portanto O *Parasita*, dizendo que requeri exoneração do tutor em virtude de uma portaria do Juiz!!

Quasi um mez depois de parados os autos em cartorio, mandou o Juiz novamente cumprir a tal portaria de fl. 5.

A esse despacho respondi o seguinte:

—Tendo esta curadoria geral requerido a fls. 9 v. e 10, destes autos, a deti-

ção de Miguel Millego, da tutoria dos menores Lourenço e Marianna, o que foi att uando pelo meritissimo Juiz, que nomeou a fl. 10 novos tutores aos menores, os quaes prestaram juramento a fls. 11 e 13, e delles tomaram conta, não me cumpre mais officiar nestes autos, não só porque Millego foi privado dos serviços dos menores ex. vi da Lei do 28 de Setembro de 1871, como tambem attento o art. 72 do Cod. do Proc. Cr. Acc. da Relação da corte de 11 de Março de 1880, e diz vol. 30 de 1883 pag. 381.

Segue-se a parte omitida pelo *Parasita*. Não pôde esta curadoria deixar passar sem reparo, para o que chama a attenção do meritissimo Juiz, a falsa informação do escriptão, a fls. 13 v., ultimo periodo; porisso que, foi elle quem demorou os autos, em cartorio e nãos fez, como lhe cumpria, conclusos, depois de determinadas as diligencias ordenadas, como tudo se vê destes autos a fls. 13 e 14; fazendo-os somente conclusos em 20 do corrente mez.

Acresceco ainda, que não se acha junta á estes autos uma petição de Millego, requerendo desistência dos serviços dos menores Lourenço e Marianna, petição essa, na qual dei parecer, em virtude do despacho do meritissimo Juiz. Deserto, etc.

A segunda parte desse parecer é prova evidente que o apregoador *lembrete* do *Conservador*, si tirou da inercia alguns funcionarios publicos, por certo, entre elles, não se conta o curador.

Nova parada do processo, durante alguns dias, findos os quaes o escriptão deu-me vista dos autos, nos quaes tive de dar ainda o parecer seguinte:

—Com a devida vovia.

Determina a lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, no seu art. 1.º § 1.º, que «chegando o filho da escrava á idade de oito annos, o senhor da mão, tem a opção, ou de receber indemnisação ou de utilisar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos.»—Mas, vê-se a fls. 2 destes autos que Millego, logo que concedeu liberdade á sua escrava Rosa, veio á Juizo isso declarar o requerer a nomeação de um tutor aos menores Lourenço e Marianna, filhos dessa escrava, o meritissimo Juiz, nomeando o proprio Millego, para exercer tal cargo.

Considerando, porém, esta curadoria, que Millego acceitando e exercendo o cargo de tutor, renunciara ao direito que lhe conferia o citado § 1.º, do ar-

tigo e lei citados, renuncia e sa que continuou pela petição de fls. 9 v., requerendo exoneração e nomeação de novo tutor para o menor Lourenço, deu o parecer de fls. 9 v., com o qual concordou o meritissimo Juiz, destituindo Millego da tutoria dos menores Lourenço e Marianna, despacho de fls. 10 por julgar, como esta curadoria, que Millego, com aquellas renuncias ficara sujeito á lei geral, que regula a tutoria.

O meritissimo Juiz attendendo ás razões exaradas no parecer de fls. 9 v., reconheceu a procedencia d'aellas e deu como verificado o facto, que a seu conhecimento levou em officio o Dr. Chefe de Policia, portaria de fls. 5, e assim não fôsse não teria decretado a substituição da tutoria de Millego.

Ora, tendo passado em julgado essa decisão, com a qual se conformou Millego, como instaurar um processo administrativo para verificar o que já foi verificado, e fazer cessar o que já cessou, isto é, o direito do Millego, aos serviços dos menores Lourenço e Marianna?

Tal processo não implicaria reconhecer o meritissimo Juiz, como nella sua decisão, com relação á esses menores; indormente com relação a menor Marianna, que nenhum máto trato recebeu de Millego, e que entretanto foi tirada do poder deste, unicamente por força de lei geral?

Acresceco ainda, que Millego, além da renuncia tacita que resulta das suas petições de fl. 2 v. 0, expressamente requer desistência do seu direito aos serviços desses menores, petição em que esta curadoria deu parecer o cuja auzenzia dos autos causou-lhe reparo. (Esta petição dove achar-se já junta aos autos.)

Si por ventura, o meritissimo Juiz entender dever Millego responder no foro commercial, providenciara como achar de direito.

E spera, pois, esta curadoria geral, que á vista do expendido e pelo que ha de ser doutamente suprido pelo Integerrimo e Illustrado Juiz, se dignará reconsiderar seu despacho de fl., reformando-o e mandando o que fôr de justiça.

Já vê, Sr. redactor, que em nada obstei ver instaurado processo criminal contra Millego.

A grita que se faz é levantada por quem quer satisfazer pequeninas vinganças por motivos inconformaveis.

E, a prova deste aserto, darei brevemente, publicando algumas peças do

FOLHETIM

ARTHUR ALBERTO

AMORES TRAGICOS

PRIMEIRA PARTE

Adelina de Saint Clair

II

VÁ ESPERANÇA

Usa uma *toilette* singular. Vestido branco e corpinho côr de rosa!

D'entre as suas negras madeixas surge um botãozinho de rosa, flôr predilecta do bello sexo.

Singular parentesco!... mas é mesmo assim... A mulher ama a rosa porque tambem é uma rosa... O que para a flôr é o perfume, para ella a innocencia...

Si a rosa brilha no jardim vegetal, a mulher embalsama o vergel social; si a rosa nascera com os espinhos que a defendem da mão que ajrta colher, a mulher... oh! essa ainda faz peor!... rendo-se á força de lagrimas, de soffrimentos atrozés! Singular parentesco!... Mas voltamos á nossa heroína.

De vez em quando, entreabria os humidos labios e um suspiro saudoso partia-lhe do peito: era a voz do seu coração de virgem que lhe fallava... e em qué? sem duvida n'esse mundo sempre novo—o amor.

E depois encontrando o olhar desconfiado do conde, fixo no seu rosto, corava...

ERA DE NOITE

A chuva battia no telhado e vidraças da casa e o vento gemia nas arvores do jardim.

Ambos, silenciosos, escutavão o vozejar confuso da tempestade.

De repente, souu a sineta do potráo.

—Quem será? inquerio o conde, sahindo do silencio em que se abysmava.

—Talvez alguém que queira abrigar-se da chuva, respondeu Adelina, um tanto ingenua.

—E' pouco provavel. Em todo o caso vou mandar saber quem é.

E dirigiudo-se a um dos criados:

—Depressa! vá saber quem está tocando a sineta.

—Sr. conde, disse o criado entrando, ahí está um homem que deseja fallar urgentemente á vossa senhoria.

—Urgentemente?... E' singular!... Mande-o entrar.

Acto continuo, o desconhecido entrou. Adelina experimentou um extremo sentimento de horror á vista d'esse homem embuçado n'um poncho escuro, cujas dobras occultavão-lhe parte do rosto.

Achando-se ao abrigo da chuva, descobrio-se.

Era o nosso conhecido João.

Cremos que um ligeiro esboço da phisionomia d'esse personagem não será de mais.

Era moço, mas o seu rosto magro e enrugado pela violencia das paixões que o agitavam, dava-lhe a apparencia de um homem maduro.

Imagine-se uma cabeça pequena, animada por dois olhos negros e brilhantes, movendo-se sob sombrancelhas espessas; testa triangular; nariz chato; labios adelgaçados; pouca barba e essa mesma comprida e dura: em resumo todos os traços d'essa phisionomia antipathica devotavão perversidade.

Quando os leitores virem um homem assim, podem exclamar:—Este homem é um traidor!

—Que me quer o senhor? perguntou o conde com voz aspera e quasi sem responder á cortezia que o desconhecido lhe fizera ao entrar.

—Venho avisal-o, sr. conde, de que esta noite vai ser roubado por uma quadrilha de ladrões.

Onvindo isto, Adelina soltou um grito, vacillou e cahio nos braços do pai que apressou-se em apara-l-a.

Em quanto o titular applicava-lhe todos os medicamentos de que dispunha para tornal-a a si, João ficava a moça desmaiada com uma persistencia singular: dir-se-hia o tigre examinando a presa...

Melhorando, foi levada para os seus aposentos.

—E' linda! suspirou o bandido, vendendo-a desapparecer.

—Então os larapios querem roubar-me? perguntou o conde com desprezo.

—Sim senhor; e será bom que v. ex. trate de os receber como elles o merecem.

—E de que modo veio o senhor a ser sabedor dos projectos de um bando de malfeitores? tornou o titular, encarando-o de bom de frente.

João não esperava por esta, e portanto respondeu meio embarracado:

—Ouvindo uma conversa quando voltava do meu trabalho.

—Cos demônios! O senhor daria um habil agente policial! Aposto que o é...

—Infelizmente não passo de um pobre leuador...

—E onde ovio a tal conversa?

—No attalho que conduz a Casa Negra, respondeu, já bastante despetitado.

(Continúa)

um processo de averiguação de serviços praticados em uma menor ingenua, filha de uma escrava da viuva Alexandra Vianna, de cuja leitura o publico reconhecerá a razão que me assiste.

Não acompanharei o articulista na sua linguagem incorreta, chula e descortez; não lhe farei allusões menos dignas, attribuindo-lhe qualidades degradantes, não obstante á isso me autorisar sua insolita e injusta aggressão; apenas lhe direi que o conheço como uzeiro e vzeiro em atirar, sempre sob o anonymo, diatribes e insultos do jaez dos que me assacou, sob influencias atmosphericas.

Todavia, quero que fique certo que o catharinense que este firma, si não lhé superior, não é inferior em dignidade, probidade, e sobretudo em educação; o que, nunca dobrarei a cerviz a sua estulta vaidade, lembrando-lhe, para seu governo o rifão «quem semeia ventos colhe tempestades» para não lhe acontecer depois receber «manifestações chinezas».

Finalizo sr. Redactor, appellando para o juizo imparcial do publico e do V. S., mormente para o julgamento dos profissionais, si por ventura, como affirma *O Parasita do Conservador*, a minha apreciação, podia entrar a instauração no processo criminal contra o tutor do menor Lourenço.

Si errei no modo de encarecer a questão, nesse erro tive por companheiro o douto Juiz do Orphãos.

Desterro, 11 de Junho de 1885.

O Curador Geral
JOSE HENRIQUES DE PAIVA.

COMMERCIO

Desterro, 11 de Junho de 1885.

EXPORTAÇÃO DIRECTA

Forão despachadas mercadorias nacionaes no valor de rs. 1:925\$000.

ENTRADAS

Laguna hiate—nac. «Julietta», 1 d., m. L. G. da Rosa, tons. 18, equip. 3, e varios generos.
Itajahy hiate—nac. «Aurora», 1 d., m. J. F. da Silva, tons. 15, equip. 1 e arroz.

SAHIDA

Camboriú hiate—nac. «Aurora», m. J. F. da Silva, tons. 15, equip. 1, em lastro.

NAVIOS EM CARGA

Rio da Prata—lôgar allemão «Emilio Hensenmüller» e brigue nac. «Platino», farinha de mandioca.

Rio Grande do Norte—patacho norueg. «Garibaldi», farinha de mandioca.

NAVIO EM DESCARGA

Lugar ing. «William Geak», carvão.

MOVIMENTO DE MERCADORIAS

Forão entregues 23 volumes dos armazens.

Rendimentos fiscaes

ALFANDEGA

De 1 a 10 Rs.	16:421\$017
Dia 11 Rs.	272\$63
	16:693\$614

THEZOURO PROVINCIAL

3.ª Secção

Rendimento de 1 a 12 de Junho:	
Geral	2:577\$285
Especial	330\$159
	2:907\$744

SR. REDACTOR:

Em sua conceituada folha, no seu numero de hontem, deparei-me com a noticia do passamento do capitão Manoel José Pereira de Andrade.

Com pesar, porém, vimos, que o sentimento ali expressado, envolvendo uma allusão injusta, na apreciação d'esse trespassse pungente, perturba não só o silencio de um tumulo, como lêre de alguma forma a um digno magistrado.

Erroneamente julga o noticiaria sr. por irrisorio o crime cometido pelo capitão Andrade, reduzindo á escravidão pessoas livres.

Nós, porém, entendemos em nossa fraca opinião, que ainda mesmo a circumstancia de haver o proprio capitão Andrade renunciado á clausula dos serviços que antes impozera aos libertos, achando-se elle já envolvido no respectivo processo, não destrui de forma alguma o facto criminoso.

O crime, pois, não pôde considerar-se phantastico.

Dura lex, sed lex.

Em obediencia, pois, a este preceito, é que o capitão Andrade ia ser submettido a julgamento no tribunal do jury.

Não pômos em duvida as qualidades que distinguão a pessoa do capitão Andrade, que se desviou por momentos da senda do dever.

Fazemos este simples reparo em consideração ás autoridades constituídas, que sabem manter-se na altura de sua dignidade; concluindo, pois, por pedir para aquelle que já não existe, paz e respeito.

Justus.

Cuidado com as cabeças!!

As folhas tem o seu tempo para cahir, e as flores tem o só verão de existencia; porém, o cabelo uma vez jocosamente cultivado deverá durar toda a vida. Nutrido cuidadosamente com o «Tonico Oriental» elle durará para sempre. Não pode perder sua vitalidade e formosura, com tanto que se applique este estimulante suave ás raizes, e ábras que o absorvem.

As senhoras n'ella acharão o melhor de todos os preventivos contra as cans e a calvice, outorgando-lhes além d'isso um formoso brilho ás suas tranças e madeixas; e para as suíças o bigodes dos cavalheiros, é de todas as preparações a mais admissivel e agradável. 309

Aconselhamos com instancia, aos Professores, Prégadores, Cantores, em uma palavra, á todas as pessoas que fazem frequente uso da palavra que recorram ás **PASTILHAS GIGQUEL** (Thezouro da Garganta), excellente preparado, que se acha nas principais pharmacias.

EDITAES

Camara Municipal

A Camara Municipal d'esta capital precisa contractar o serviço da limpeza das ruas, largos, praias etc. durante o exercicio de 1885—1886. O serviço deverá ser feito diaria-

mente com uma carroça, de conformidade com as condições que se achão na secretaria da Camara e que podem ser consultadas durante as horas do expediente, sendo o contractor obrigado a fornecer o varredor das ruas.

Os proponentes poderão apresentar suas propostas em cartas fechadas, até o dia 20 do corrente mez, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 12 de Junho de 1885.—O presidente *Joaquim de Souza Lobo*—*Domingos Gonçalves da Silva Peizola*, secretario.

Camara Municipal

A camara municipal desta capital faz publico, que precisa contractar a publicação pela imprensa, de todos os editaes á seu cargo, tanto os de assumpto propriamente municipal, como os do serviço do jury, do alistamento militar, de qualificação de votantes e mezas parochiaes e da junta classificadora de escravos; bem como a publicação das actas de suas sessões, e d'aquelles officios ou portarias que interessem o publico.

O contracto será feito para ter execução no futuro exercicio, e os proponentes poderão apresentar suas propostas em carta fechada, até o dia 20 do corrente mez ás 11 horas da manhã.

Secretaria da camara municipal da cidade do Desterro, 12 de Junho de 1885.—O presidente *Joaquim de Souza Lobo*—*Domingos G. da S. Peizola*, secretario.

Thezouro Provincial

O Ilm. Sr. inspector manda fazer publico que nesta repartição recebem-se propostas até o dia 25 do corrente á 1 hora da tarde para o fornecimento de sustento e dietas aos prezos púbras da cadeia desta capital e lavagem da roupa dos mesmos á contor de 1º de Julho a 30 de Setembro do corrente anno.

Thezouro Provincial de Santa Catharina, em 12 de Junho de 1885.—O 2º escriptuario, *Marciano Bonifacio Soares*.

Thezouro Provincial

Em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. Dr. presidente da provincia, contida em officio de 9 do corrente, sob n. 140, manda o Ilm. Sr. inspector fazer publico que nesta repartição recebem-se propostas até o dia 13 de Julho proximo vindouro, para alforria de escravos saudaveis, de constituição robusta e de bom comportamento, preferindo-se sempre o mais baixo preço e em igualdade deste as mulheres aos homens e entre ellas as que tiverem filhos menores.

Thezouro Provincial de Santa Catharina, 12 de Junho de 1885.—O 2º escriptuario, *Marciano Bonifacio Soares*.

Thezouro Provincial

O Ilm. Sr. inspector manda fazer publico que nesta repartição recebem-se propostas até o dia 25 do corrente á 1 hora da tarde para a publicação por tempo de seis mezes do expediente e actos officiaes do governo provincial e os do governo geral, que forem enviadas pela secretaria da presidencia e bem assim os editaes e annuncios das repartições provinciaes.

Thezouro Provincial de Santa Catharina, em 12 de Junho de 1885.—O 2º escriptuario, *Marciano Bonifacio Soares*.

Thezouro Provincial

O Ilm. Sr. inspector manda fazer publico que nos dias 22, 23 e 25 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, será posto em hasta publica á porta d'esta repartição o serviço da passagem do Estreito entre esta illa e a terra firme.

Thezouro Provincial de Santa Catharina, em 12 de Junho de 1885.—O 2º escriptuario, *Marciano Bonifacio Soares*.

DECLARAÇÕES

S. D. P.

ALVARO DE CARVALHO

De ordem da directoria previno aos srs. socios que a récita de inauguração da sociedade terá lugar domingo, 14 do corrente.

O espectáculo principiará ás 8 horas em ponto.

Desterro, 9 de Junho de 1885.

—O 2º secretario, *Henrique Tavares*.

CORREIO

Tendo sido dispensado o vapor «Humaytá», em virtude de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, de fazer a segunda viagem aos portos do norte da provincia, por necessitar de reparos, de ordem do sr. administrador do correio se faz publico que as malas para Itajahy, ex-colonia Itajahy, Blumenau, S. Francisco, Joinville e S. Bento, serão remittidas pelo paquete *Rio Negro* esperado do sul do dia 13 do corrente, em diante.

Correio do Desterro, 11 de Junho de 1885.—O praticante *Pedro A. Duarte Silva*.

COMPANHIA NACIONAL

DE

NAVEGAÇÃO A VAPOR

Tendo sido dispensada a segunda viagem do paquete *Humaytá*, ao norte da provincia, peitencente ao corrente mez, previne-se que o paquete *Rio Negro*, esperado do sul até o dia 13 do corrente, tocará nos portos de Itajahy e S. Francisco, recebendo cargas, malas e passageiros, que para ali houver.

De terro, 10 de Junho de 1885.

—O agente, *Villela*.

Club 12 de Agosto

Previne-se aos Srs. Socios que a partida mensal terá lugar sabado 13 do corrente.

Desterro, 11 de Junho de 1885.

—O 2º secretario, *R. Caldeira*.

ANNUNCIOS

Tonico Oriental

O Grande Restaurador do Cabello.

Deliciosamente Perfumado.



Entrega a Campa, cura todas as moléstias da pelle do Crânio e conserva, augmenta e afortalece o desenvolvimento do Cabello. Seja de Refresco Amarello e Sottil.

BIBLIOTHECA DOMESTICA

EDITOR

ERNESTO DE NOGUEIRO

RIO DE JANEIRO

Publicação em fascículos de 32 páginas do interessante romance de Julio Verne:

A ESTRELLA DO SUL

O PAIZ

DOS DIAMANTES

A assignatura pôde ser feita por serie de 10 ou 20 numeros.

AGENTE NESTA PROVINCIA

JOSÉ DA SILVA CASCAES

! ECONOMIA É VIRTUDE !!

Lazinhas-cazimiras, para vestido, muito proprias para a presente estação, covado 280, cazimiras enfeitadas, mofadas, covado 18200, selinetas escuras muito largas, pouco mofadas, com e sem renda, tam proprias para passeio, como para o diario, covado 320, panno preto piloto, muito pesado e felpudo, fazenda muito superior, covado 28 e 38500!

E muitos outros artigos do fazendas, roupas feitas (inclusive grande sortimento de sobretudos), armario, (ha grande sortimento de rendas bordadas de cores e brancas, chapéus de sol e de cabeça, inteiramente barato)!

É APROVEITAR !!

20 RUA DO PRINCEPE 20

REGIS & IRMÃO

PILULAS PAULISTANAS

Estas pilulas conhecidas, ha mais de trinta annos, e actualmente approvadas pelo Governo Imperial, estão expostas á venda com outros preparados e drogas conhecidas em um deposito especial,

DENOMINADO

DROGARIA S. PAULO

14 PRAÇA D. PEDRO 14

pelo autor das mesmas pilulas, Carlos Pedro Etchecon e seu filho Joaquin Luiz Etchecon, sobre a firma social

ETCHECOIN & C.

Allivio, senao cura certa, para os que soffrem das terriveis enfermidades, como sejam: Syphilis, Bonbas, Ulcera esophulosa, escorbúticas cancerosas, psorias, dathrosas, Figado, Dathros, Podagra ou gotta, Obesidade, Nymphomania, Mentagra, Lupus, Hysterismo, Hemorrhoides, Empingens, Elephantisias dos Arabes, Rheumatismo, tinea, Lepra, Morphéa, Pytiriasis, Hydarthrose, Poluções nocturnas ou Spermatorréa, Pemphigo, Pellega e Eocio.

PUBLICA FÓRMA

Sua Magestade o Imperador, attendendo ao que requereu Carlos P. Etchecon e ao que informou a Junta Central de Hygiene Publica. Ha por bem conceder-lhe licença para a venda do preparado, de sua invenção

DENOMINADO

PILULAS PAULISTANAS

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Julho de 1883.—Francisco Antunes Maciel, etc., etc. Está assignado em publico e raso pelo tabellião de Nieheroy.—José Candido Ferreira da Silva.

DEPOSITO

LUIZ HORN & C.

9 Rua de João Pinto 9

DROGARIA E PHARMACIA

LUIZN HOR & C.

PRODUCTOS CHIMICOS, PHARMACEUTICOS, HYGIENICOS, ETC.

Grande deposito de medicamentos dosimetricos, especialidades francezas, inglezas e americanas

Agentes geraes para toda a provincia—dos medicamentos homeopathicos do Dr. Sabino (de Pernambuco) das PILULAS PAULISTANAS, dos medicamentos.

DE RADWAY

Representantes nesta provincia dos principaes fabricantes e especialistas francezes, unicos agentes dos preparados dentificios dos RR. PP. Benedictinos, do Ferro Bravais, da Solução anti-nervosa de Laroyenne, do Rob. Boyaveau Lalleteur, etc.

Todos os artigos concernentes á drogaria e pharmacia, thermometros de clinica, Seringas de Pravaz, Seringas de Bomba, mamadeiras, fundas, pulverisadores de liquidos, etc.

PREÇOS DAS CASAS IMPOR TADRAS

9 Rua de João Pinto 9

XAROPE

FERRUGINOSO

de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga

ao PROTO-IODURETO de FERRO

Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico

PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O Proto-Iodureto de Ferro, bem preparado, sem conservado, principalmente no estado liquido, e de todas as preparacoes ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia do principio amargo, da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força, as carnes, a dureza; aos diferentes

tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.

Por isso, o Xarope Ferruginoso de J.-P. Laroze, é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as Doenças de languor, Chlorose, Anemia, Chloro-Anemia, Fluxos brancos com diarrheas demoradas, Melanias escorbúticas e escrofulosas, Rachitismo, etc.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE :

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas e quassia amarga TONICO, ANTI-NEUROSE
Ccontra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsias, Dores e Calambres de Estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas e quassia amarga IODURETO DE POTASSIO
Ccontra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Abscessos do Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas e quassia amarga BROMURETO DE POTASSIO
Ccontra Epilepsia, Hysterico, Dança de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL

REGENERAÇÃO

Neste jornal, o de maior circulação na capital e interior da provincia, contrata-se a publicação de annuncios por preços modicos.

Em nossas officinas promptifica-se qualquer trabalho com brevidade e acceio.